

próximo passado, cobrindo as despesas pela verba própria orçamentária do corrente ano.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 19 de maio de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Regº e Pubº, hoje,

nesta Secretaria em 19/05/1969.

a) Maria da Glória Miranda
Secretária

Lei nº 543/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto o crédito Especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), para fazer face às despesas a serem realizadas quando da inauguração do Hospital Maternidade "Santa Thelma", deste Município.

Artº 2º Para atender ao que dispõe o Artigo 1º desta Lei, poderá o Senhor Prefeito Municipal valer-se dos recursos de que dispuser.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 19 de maio de 1969

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Regº e Pubº, hoje
nesta Secretaria. Em 19/05/1969.

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria.

Lei nº 544/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto o crédito Especial de Verba 6.120.90 (Seis mil e cento e vinte cruzeiros novos e treze centavos) destinados a pagar à firma especializada, o serviço de emparelamento de ruas e casas, a ser feito nas localidades de Vila, Barra e Amaralópolis.

§ Único. O Senhor Prefeito Municipal, entretanto, só poderá utilizar-se do crédito Especial referido neste Artigo se não fez uso do crédito concedido anteriormente através do Projeto de Lei nº 12/68, oriundo do Poder Executivo e aprovado pela Câmara Municipal de Itapemirim.